



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 720, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel urbano situado ao lado do túnel da Viração, nesta cidade, registrada no Registro Geral de Imóveis, no livro 2K, fls. 89V, R – 01 – 4030, medindo 8,0 metros de frente, onde na altura de 21,0 metros sofre um alargamento para 27,70 metros; com 11,70 metros de largura de fundos; 79,0 metros do lado direito e 133,50 metros do lado esquerdo de propriedade do Município de Bananeiras, PB.

Art. 2º. – O processo de alienação obedecerá aos ditames da Lei Orgânica do Município de Bananeiras e da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 08 de março de 2016.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br